



Processo nº 10263.100568/2022-14

Unidade Gestora: SRA/SC

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SRA/SC, E A EMPRESA SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Nunes Machado, 192, Bloco A, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0124-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Senhor Ronaldo Pinto da Silva, nomeado pela Portaria nº 371, de 7 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 101321, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº **07/2023**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.941/0001-70, sediada na Rua Ratoões, nº 402, bairro Bela Vista, no município de São José/SC, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI n.º 10983.100182/2023-50 e o teor da resposta apresentada pela Contratada (SEI nº 35878007), conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente os itens 8.5; 8.7.3, 8.10.2, 8.12.1 e 8.12.3 do Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no item 17.4 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 e nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 .

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de **27/07/2023**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

RONALDO PINTO DA SILVA

Superintendente Regional de Administração

MGI-SRA-SC



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Superintendente**, em 27/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35977431** e o código CRC **D0F38B8F**.

Referência: Processo nº 10263.100568/2022-14.

SEI nº 35977431